



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**  
**N.º 106/2024**

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Esgueira**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa em Honra de S. Pedro

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Esgueira

**Localização das Atividades:**

- Largo da Capela de S. Pedro e Rua Dr. Lourenço Peixinho, Freguesia de Esgueira

**Validade:**

- Dias 29 e 30 de junho de 2024
- Dia 01 de julho de 2024

**1 - Horário Autorizado:**

**1.2 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 29 de junho (sábado): das 22H00 às 01H00;
- Dia 30 de junho (domingo): das 16H30 às 19H30 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 01 de julho (segunda-feira): das 22H00 às 01H00

**1.3 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 29 de junho (sábado): das 09H00 às 22H00;



**1.4 - Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- **Dia 29 de junho (sábado): das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 30 de junho (domingo): das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 01 de julho (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.**

**3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

**3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;**

**3.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;**

**3.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.**

**4 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.**

**5 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.**

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro